

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ N.º 17.980.392/0001-03 - Email: [prefpira@conqnet.com.br](mailto:prefpira@conqnet.com.br)  
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro - CEP: 35.536-000 - Piracema  
Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 1.018, de 30 de Julho de 2007

Dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município e aprova loteamento deste parcelamento urbano e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Perímetro Urbano do Município de Piracema/MG acrescido da área de 1.147,94 mts<sup>2</sup>( Hum mil cento e quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados) no bairro Valongo, conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitados no Anexo desta Lei;

**Art. 2º** - Para todos os efeitos legais, declara-se constituído o loteamento urbano com uma quadra e três lotes, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante desta Lei;

**Art. 3º** - O proprietário do loteamento arcará com a implantação da infraestrutura de urbanização do loteamento, respeitadas as disposições da legislação ambiental vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 30 de Julho de 2007.

  
**Adilson Washington Greco**  
Prefeito Municipal